

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5839/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/09/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 163/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

#### **LEI N° 5.839, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 770/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 114
 10.301.0004.2103.0000
 SAMS Atenção Básica - Medicina
 200.000,00

 3.3.90.30.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 F.R.: 0 05 00

 05
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

 300
 053
 Emendas P. Federais

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 7.472, de 04 de julho de 2025.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50







(duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de setembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Atos Oficiais

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por FLORISVALDO

RAANTONIOÆLORENTINOCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

025-08159uel Landir Pata - 09/09/2025-09:00 EP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001





